



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
CONVITE 03/2023**

CARTA

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA - FEA**, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade de **CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Consumíveis/ Insumos** – Análises de bioquímica seca de uso veterinário que inclui o Contrato de **Comodato de Analisador Bioquímico (Química Seca)** e **Consumíveis/ Insumos** - Análises hematológicas de uso veterinário que inclui o Contrato de **Comodato de Analisador Hematológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2 – O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.

1.3 – Integram esta carta, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III - Minuta do Contrato;
- 1.2.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 1.2.5 – Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;
- 1.2.6 – Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP;
- 1.2.7 – Anexo VII - Cadastro do Responsável.

2 – DA ENTREGA DO INVÓLUCRO E SESSÃO DE ABERTURA

2.1 – O invólucro contendo a PROPOSTA deverá ser protocolado na Fundação Educacional de Andradina - FEA, situada na Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina/SP e CEP: 16.901-160 até às **15h do dia 26 de julho de 2023**; devidamente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ (MF), endereço do licitante, os dizeres “CONVITE 03/2023 – PROPOSTA”.

2.2 – A sessão de abertura do envelope dar-se-á 15 (quinze) minutos após o prazo previsto no item 2.1 desta carta, no mesmo local do protocolo da proposta.

3. CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06

3.1. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

3.1.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Para fazer uso do benefício da Lei Complementar 123/06, as licitantes enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, expedida no ano corrente; ou Declaração expedida, no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em se tratando de sociedade civil.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA /HABILITAÇÃO”

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com o Anexo I – Proposta datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1. Preço unitário e total em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.2. Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.2.3. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Prefeitura do Município de Andradina, sem ônus adicionais.



4.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. É indispensável apresentação, dentro do envelope proposta/habilitação, dos seguintes documentos:

4.3.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.1. O documento relacionado no subitem 4.3.1 não precisará constar do Envelope se tiver sido apresentado para o credenciamento deste convite.

4.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

4.3.4. Prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943;

4.3.6. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.6.1. Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.3.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



4.3.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.3.7. Para usufruir o direito previsto no art. 45 da Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

4.3.8. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pela comissão permanente de licitações, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 – Declaração unificada (conforme ANEXO IV), assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.**

4.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 – Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

4.8 – **A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta e seus Anexos e na declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação e obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.**

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Compete à Comissão Julgadora de Licitações processar, julgar e classificar as propostas.

5.2 – O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**.



5.3 – Será desclassificada a proposta, caso apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que apresentar emenda, rasuras, borrão, ressalva ou entrelinhas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

5.4 – No caso de igualdade de preços propostos, e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/63, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes, na forma estatuída no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

5.5 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária autorizadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

O presente convite é estendido aos cadastrados não convidados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação, com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

8 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A forma e prazo de entrega consta na Cláusula Segunda do Anexo III - Minuta do Contrato.

9 – PAGAMENTO

A forma de pagamento consta na Cláusula Terceira do Anexo III - Minuta do Contrato.

10 – DO ATRASO DE PAGAMENTO

O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento, é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

11 – DOS RECURSOS

Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do art. 109, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Entregar o serviço rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta carta; bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

13.2 – A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.3 – O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades e qualidades contratadas, acrescidas se necessário.

13.4 – Fornecimento em conformidade com as especificações e, ainda, corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante os serviços que, ajuízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

13.5 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

13.6 – Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato.

13.7 – A contratada nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.

13.8 – A contratada assume, seus os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros.

13.9 – A contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Verificar minuciosamente, na vigência do contrato, a conformidade das especificações constantes do Contrato, Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento;

14.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.3 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 – DAS PENALIDADES



15.1 – A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato ou instrumento equivalente importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante da proposta.

15.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, a cada atraso diário na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

15.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

16 – DO CONTRATO

A vigência do contrato consta na Cláusula Quarta do Anexo III - Minuta do Contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A empresa vencedora deverá comparecer na unidade de licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3 – Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial, junto à Fundação Educacional de Andradina - FEA, situado na Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, nesta cidade de Andradina, ou através do telefone (18) 3702-3702.

17.4 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

Andradina – SP, 14 de julho de 2.023.

ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA

Presidente da Fundação Educacional de Andradina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
CONVITE 03/2023****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de:

| <i>Item</i> | <i>Descrição do Objeto</i> | <i>Unid.</i> | <i>Qtde (Total de Pacientes/ Mês)</i> | <i>Qtde (Total de Pacientes/ Anual)</i> |
|-------------|---|----------------|---|---|
| 1 | Fornecimento de Consumíveis/ Insumos - Análises hematológicas de uso veterinário de 5 (cinco) partes e a partir de 22 (vinte e dois) parâmetros celulares com rendimento para atendimento mensal de 150 (cento e cinquenta) animais, sendo 1.800 (um mil e oitocentos) anual. | Kit de Insumos | 150 | 1.800 |
| 2 | Comodato de Analisador Hematológico , automático, novo, transportado e instalado pelo fornecedor. É necessário abrangência as seguintes espécies: cães, felinos, equinos, ruminantes, suínos e roedores. Deve incluir os serviços de acompanhamento e treinamento técnico da equipe veterinária, bem como, suporte e manutenção técnica do aparelho comodato. | Aparelho | Comodato | Comodato |
| 3 | Fornecimento de Consumíveis/ Insumos - Análises de bioquímica seca de uso veterinário , com parâmetros: ALT-TGO (Alanina aminotransferase), AST - TGP (Aspartato Aminotransferase), Crea (Creatinina), FA (Fosfatase Alcalina), Ggt (gama glutamil transferase), Tp (Proteína Total) e Bun (Ureia), com rendimento para atendimento mensal de 40 (quarenta) animais, sendo 480 (quatrocentos e oitenta) anual. | Kit de Insumos | 40 | 480 |
| 4 | Comodato de Analisador Bioquímico (Química Seca) , automático, novo, transportado e instalado pelo fornecedor. É necessário abrangência as seguintes espécies: cães, felinos, equinos, ruminantes, suínos e roedores. Deve incluir os serviços de acompanhamento e treinamento técnico da equipe veterinária, bem como, suporte e manutenção técnica do aparelho comodato. | Aparelho | Comodato | Comodato |

Obs. Kit é jogo de elementos que atendem juntos a um mesmo propósito ou utilidade.



2. JUSTIFICATIVA

Os analisadores hematológico e bioquímico são equipamentos fundamentais para realizar análises amostras biológicas, como sangue e outros fluidos corporais, com isso, os profissionais podem fechar diagnósticos e definir o melhor tratamento dos animais do Hospital Veterinário da Fundação Educacional de Andradina – FEA, contudo, a pretendida contratação visa restabelecer o serviço operacional interno de exames laboratoriais de forma integral, nos quais são feitos, atualmente, por meio de encaminhamento aos laboratórios particulares, tornando inviável aos donos dos animais que procuram os serviços do hospital.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES

3.1 A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses e, poderá, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

3.2 O fornecimento mensal dos consumíveis/ insumos deverão ser entregues até o 1º dia útil de cada mês, junto da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

3.3 Os equipamentos (comodato) e os consumíveis/ insumos mensais deverão ser instalados e entregues no setor de: **Hospital Veterinário da Fundação Educacional de Andradina - FEA**, localizado na Rua Ver. Antônio Brito Vieira, 2-124 - Parque São Gabriel, Andradina - SP, 16905-005 no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o transporte ou frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados do fornecimento dos consumíveis/ insumos e, mediante a presença da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2 Verificar minuciosamente, na vigência do contrato, a conformidade das especificações constantes do Contrato, Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

6.2 O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades e qualidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.3 Executar os serviços em conformidade com as especificações e, ainda, corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante os serviços que, ajuízo desta,



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.5 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;

6.6 A contratada nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.

6.7 A contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução do objeto.

PROF.^a DR.^a CARLA RENATA SILVA BALERONI GUERRA
Diretora Acadêmica da FISMA-FCAA/FEA
Fundação Educacional de Andradina



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023 CONVITE 03/2023

ANEXO II - PROPOSTA

| | | |
|--|---------------------|--------|
| Dados da Proponente: | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ (MF): | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | |
| Fone: | E-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta: |
| Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato: | | |
| Nome do responsável legal: | | |
| RG: | CPF: | |
| Data Nasc.: | E-mail: | |
| Endereço: | Cidade/UF: | |
| Nacionalidade: | Cargo: | |
| Estado Civil: | Telefone: | |

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Qtde (Total de Pacientes/ Mês) | Valor Unitário do Kit (Mensal) | Valor Total (12 meses) |
|------|---|----------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| 1 | Fornecimento de Consumíveis/ Insumos - Análises hematológicas de uso veterinário de 5 (cinco) partes e a partir de 22 (vinte e dois) parâmetros celulares com rendimento para atendimento mensal de 150 (cento e cinquenta) animais, sendo 1.800 (um mil e oitocentos) anual. | Kit de Insumos | 150 | R\$ - | R\$ - |
| 2 | Comodato de Analisador Hematológico, automático, novo, transportado e instalado pelo fornecedor. É necessário abrangência as seguintes espécies: cães, felinos, equinos, ruminantes, suínos e roedores. Deve incluir os serviços de acompanhamento e treinamento técnico da equipe veterinária, bem como, suporte e manutenção técnica do aparelho comodato. | Aparelho | 1 | Comodato | Comodato |
| 3 | Fornecimento de Consumíveis/ Insumos – Análises de bioquímica seca de uso veterinário, com parâmetros: ALT-TGO (Alanina aminotransferase), AST – TGP (Aspartato Aminotransferase), Crea (Creatinina), FA (Fosfatase Alcalina), Ggt (gama glutamil transferase), Tp (Proteína Total) e Bun (Ureia), com rendimento para atendimento mensal de 40 (quarenta) animais, sendo 480 (quatrocentos e oitenta) anual. | Kit de Insumos | 40 | R\$ - | R\$ - |
| 4 | Comodato de Analisador Bioquímico (Química Seca), automático, novo, transportado e instalado pelo fornecedor. É necessário abrangência as seguintes espécies: cães, felinos, equinos, ruminantes, suínos e roedores. Deve incluir os serviços de acompanhamento e treinamento técnico da equipe veterinária, bem como, suporte e manutenção técnica do aparelho comodato. | Aparelho | 1 | Comodato | Comodato |
| | | | | Total | R\$ - |



I. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias

II. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

III. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Nome e assinatura do Proponente:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
CONVITE 03/2023**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2023

VALOR: R\$

DATA DA ASSINATURA: ___ / ___ / ___

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA E A EMPRESA (.....)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.420.889/0001-92, com sede na Rua Amazonas, nº. 571, Bairro Stella Maris, Andradina-SP neste ato, representada pela Presidenta **Sra. Estela Maria Cassiolato Goda**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – R.G. nº. 13.026.187-7 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 922.977.148-15, residente e domiciliado no Município de Andradina, Estado de São Paulo, Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...) e Inscrição Estadual sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP (...), telefone (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP (...), telefone (...), doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto o fornecimento de Consumíveis/ Insumos – Análises de bioquímica seca de uso veterinário que inclui o Contrato de Comodato de Analisador Bioquímico (Química Seca) e Consumíveis/ Insumos - Análises hematológicas de uso veterinário que inclui o Contrato de Comodato de Analisador Hematológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e, conseqüentemente, do **Anexo II - Proposta**.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Os equipamentos cedidos em comodato e os consumíveis/ insumos mensais deverão ser instalados e entregues no setor de: Hospital Veterinário da Fundação Educacional de Andradina - FEA, localizado na Rua Ver. Antônio Brito Vieira, 2-124 - Parque São Gabriel,



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

Andradina - SP, 16905-005 no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o transporte ou frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

2.2 – O fornecimento mensal dos **consumíveis/ insumos** deverão ser entregues até o 1º dia útil de cada mês, junto da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

2.3 – O Analisador Hematológico cedido em comodato deve ser, automático, novo, transportado e instalado pelo fornecedor. É necessário abrangência as seguintes espécies: cães, felinos, equinos, ruminantes, suínos e roedores. Deve incluir os serviços de acompanhamento e treinamento técnico da equipe veterinária, bem como, suporte e manutenção técnica do aparelho comodato.

2.4 – O Analisador Bioquímico (Química Seca) cedido em comodato deve ser, automático, novo, transportado e instalado pelo fornecedor. É necessário abrangência as seguintes espécies: cães, felinos, equinos, ruminantes, suínos e roedores. Deve incluir os serviços de acompanhamento e treinamento técnico da equipe veterinária, bem como, suporte e manutenção técnica do aparelho comodato.

2.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.6 – Caso haja reprovação do objeto entregue, o contratado deverá substituí-los imediatamente, às suas expensas, ou na impossibilidade, devolver os valores já recebidos, corrigidos pelo IPCA-IBGE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da devolução dos produtos reprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados do fornecimento dos consumíveis/ insumos e, mediante a presença da respectiva nota fiscal e a comprovação de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto desta licitação.

3.2 – As notas fiscais deverão conter os dados do processo e número do contrato expedido pelo setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior 3.1, começará a fluir a partir da data de apresentação das documentações necessárias e sem imperfeições.

3.3 – O pagamento será executado através de transferência bancária em conta jurídica, em favor do licitante vencedor, a ser realizado pela tesouraria da Fundação Educacional de Andradina - FEA; ou depositado em conta corrente mencionada no Anexo II da Carta (Proposta), ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

3.4 – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE; para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da



CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.5 – O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento, é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses e, poderá, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

O(s) recurso(s) financeiro(s) necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente por recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 – Compete à CONTRATADA:

6.2.1 – Utilizar-se de recursos humanos e materiais da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.2.2 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e

6.2.4 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.3 – Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá às seguintes sanções:

6.3.1 – O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 – Advertência;

6.3.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



6.3.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 – O atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 – A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 – A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 – A supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.1.14 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas; assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 – O atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que



seja normalizada a situação;

7.1.16 – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto; e

7.1.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

7.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

7.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 – Devolução da garantia, se houver;

7.4.2 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

7.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A rescisão de que trata o item 7.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

8.1.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8.666/93;

8.1.3 – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e

8.1.4 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto; é competente o Foro da Comarca de Andradina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Andradina, _____ de _____ de 2023.

ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA

Presidenta da Fundação Educacional de Andradina

_____ (contratada)

_____ (representante)

_____ (cargo)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023 CONVITE 03/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fundação Educacional de Andradina – FEA

CONVITE 03/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

b. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

d. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

e. Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Fundação, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é....., responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

g. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório seja através do telefone (...) ou encaminhado para o Email

h. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Fundação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
CONVITE 02/2023**

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 - Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023
CONVITE 02/2023**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando do objeto de contratação, sendo produtos consumíveis:

a) Termo de Referência do Objeto;

b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens no exercício financeiro em curso

Andradina, _____ de _____ de 2.023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA - FEA

CONTRATANTE

Estela Maria Cassiolato Goda

Presidente da Fundação Educacional de Andradina - FEA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023
CONVITE 03/2023**

ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

| | |
|--------------------|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Período de gestão: | |

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento